



**PREFEITURA**

*Um novo tempo. Uma nova cidade.*

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

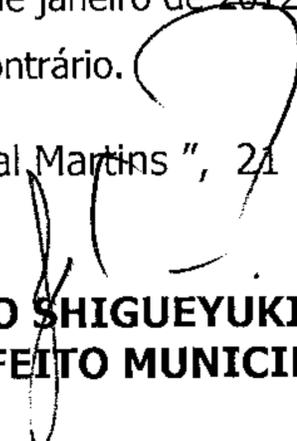
§ 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal " Francisco Vidal Martins ", 21 de dezembro de 2011.

  
**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



**Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto**

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500



**PREFEITURA**

Um novo tempo. Uma nova cidade.

POR NATUREZA DA DESPESA  
**I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**a) Orçamento Fiscal**

**3 – Despesas Correntes**

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.367.200,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.576.800,00

**4 – Despesas de Capital**

4.4 - INVESTIMENTOS	12.943.000,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.401.000,00

**9 – Reserva de Contingência**

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	389.000,00
Total do Orçamento Fiscal .....	59.288.000,00

**b) Orçamento da Seguridade Social**

**3 – Despesas Correntes**

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.773.200,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.335.800,00
Total do Orçamento da Seguridade Social .....	17.472.000,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... 73.778.000,00**

**TOTAL GERAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.... 3.900.000,00**

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... 77.678.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2012, créditos adicionais até o limite de 5% da despesa total fixada por esta Lei, mediante aprovação do Legislativo Municipal.

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2012, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;



**Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto**

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500

9

POR SUBFUNÇÕES

**a) Orçamento Fiscal**

31 - Ação Legislativa	2.750.000,00
92 - Representação Judicial e Extrajudicial	591.000,00
122 - Administração Geral	7.766.000,00
123 - Administração Financeira	5.043.000,00
126 - Tecnologia da Informação	70.000,00
181 - Policiamento	379.000,00
182 - Defesa Civil	1.007.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	1.018.000,00
361 - Ensino Fundamental	7.793.000,00
364 - Ensino Superior	240.000,00
365 - Educação Infantil	6.907.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	191.000,00
367 - Educação Especial	60.000,00
392 - Difusão Cultural	875.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	4.067.000,00
452 - Serviços Urbanos	8.685.000,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	300.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	2.857.500,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	465.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	668.000,00
602 - Promoção da Produção Animal	80.000,00
661 - Promoção Industrial	87.000,00
691 - Promoção Comercial	18.000,00
695 - Turismo	3.962.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.200.000,00
812 - Desporto Comunitário	1.289.500,00
843 - Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	437.000,00
Total do Orçamento Fiscal .....	60.206.000,00

**b) Orçamento da Seguridade Social**

122 - Administração Geral	858.500,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	270.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.382.000,00
301 - Atenção Básica	7.857.400,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.913.900,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.046.600,00
304 - Vigilância Sanitária	369.600,00
305 - Vigilância Epidemiológica	774.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social .....	17.472.000,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... 77.678.000,00**





**PREFEITURA**

Um novo tempo. Uma nova cidade.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

**a) Orçamento Fiscal**

01 - LEGISLATIVO	2.750.000,00
02 - EXECUTIVO	53.556.000,00
03 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE P.BTO	3.900.000,00

Total do Orçamento Fiscal..... 60.206.000,00

**b) Orçamento da Seguridade Social**

01 - LEGISLATIVO	0,00
02 - EXECUTIVO	17.472.000,00
03 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE P.BTO	

Total do Orçamento da Seguridade Social..... 17.472.000,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... 77.678.000,00**

**POR FUNÇÕES**

**a) Orçamento Fiscal**

1 - Legislativa	2.750.000,00
3 - Essencial à Justiça	591.000,00
4 - Administração	10.486.200,00
6 - Segurança Pública	1.386.000,00
12 - Educação	17.555.300,00
13 - Cultura	875.000,00
15 - Urbanismo	13.052.000,00
17 - Saneamento	3.904.000,00
18 - Gestão Ambiental	465.000,00
20 - Agricultura	748.000,00
22 - Indústria	87.000,00
23 - Comércio e Serviços	3.980.000,00
26 - Transporte	1.200.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.289.500,00
28 - Encargos Especiais	1.837.000,00
Total do Orçamento Fiscal .....	60.206.000,00

**b) Orçamento da Seguridade Social**

8 - Assistência Social	1.652.000,00
10 - Saúde	15.820.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social ..... 17.472.000,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... 77.678.000,00**



**Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto**  
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000  
Tel. (18)3704-8500

9

**LEI Nº 4.086, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**

“ ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.”

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pereira Barreto para o exercício financeiro de 2012, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 73.778.000,00 (setenta e três milhões, setecentos e setenta e oito mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 60.206.000,00 (sessenta milhões, duzentos e seis mil reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 17.472.000,00 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes	
1.1 - Receita Tributária	5.440.400,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	903.000,00
1.6 - Receita de Serviços	3.006.600,00
1.7 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	64.774.000,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.978.200,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	4.867.800,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	87.970.000,00
TOTAL DEDUÇÃO P/ O FUNDEB.....	10.292.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	77.678.000,00

